

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Altivo Marçal do Carmo, 75, Industrial, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 27/01/2023 das 09h00min até as 09h15min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 27/01/2023 a partir das **09h15min**, findada a fase de credenciamento

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.santaritademinas.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000.



Estado de Minas Gerais

2 - DO OBJETO

- **2.1.** É objeto do presente certame é a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de diversos equipamentos destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme Anexo I parte integrante deste instrumento.
- 2.2 ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3° E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI N°. 11.488, DE 2007.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar da presente Licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituídas, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.
- **4.1.1** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- **4.1.1.1** Sendo constituídos poderes por procuração particular **A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE**.
- **4.1.2** Entende-se por documento credencial:
- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;



Estado de Minas Gerais

- **4.2** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 4.3 Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;
- **4.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.5** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- **4.6** Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.
 - **4.6.1** O Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei 10520/02.
 - 4.6.2 O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4°, inciso VII da Lei 10520/02;

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1**. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.
- **5.2**. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.3**. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

Nº TELEFONE:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023



Estado de Minas Gerais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: Nº TELEFONE:

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:
 - a) Nome e endereço completo da empresa;
 - b) Número do CNPJ;
 - c) telefone, fax para contato;
 - d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
 - e) valor total do lote, conforme fórmula indicada no item 6.3 deste Título.
- **6.1.2** deverá ser observada a estimativa de preço dos lotes constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como **preços máximos**.
- **6.1.3** A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor valor por item.
- **6.1.4** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- **6.1.5** O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas e lances para fornecimento parcial do objeto do lote.
- 6.1.6 Serão desconsideradas informações inseridas no campo "Informações adicionais" ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.
- **6.2** As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.
- 6.3 Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.
 - **6.3.1** O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.



Estado de Minas Gerais

- **6.4** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.
- **6.4.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.5**. O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.
- **6.6**. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **6.8**. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;
- **6.9.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- **6.10.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.
- 7.2 Será desclassificada a proposta comercial que:
- 7.2.1 não se refira à integralidade do objeto de cada item;
- 7.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 7.2.3 apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II da Lei nº 8.666/1993;
 - 7.2.3.1- se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes;
 - **7.2.3.2** caso não haja a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.
- 7.3 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- **7.4** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 7.5 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da



Estado de Minas Gerais

área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

- **7.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.7. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- **7.8**. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem crescente do percentual;
- **7.9**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **7.10**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;
- **7.11**. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual e o valor estimado para fins de adjudicação;
- **7.12**. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.13**. Sendo aceitável a proposta de mais vantajosa para o município, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **7.14**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **7.15**. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **7.16**. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preco melhor;
- **7.17**. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.
- **8.1.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **8.2** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:



Estado de Minas Gerais

8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- **8.2.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.2.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.2.1** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **8.2.2.2** Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- **8.2.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante:
- **8.2.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- **8.2.3.1** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).
- a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

8.3 – DECLARAÇÕES EM CARATER

- **8.3.1** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;
- **8.4** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, <u>JUNTO DA PECA DE CREDENCIAMENTO.</u>
- 8.5 Os documentos relacionados no item 8.2.1 "REGULARIDADE JURÍDICA" não



Estado de Minas Gerais

precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

- **8.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **8.6.1** em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz:
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.7** Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.
- **8.8** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.
- **8.9**. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.
- **8.10**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- **8.11**. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Estado de Minas Gerais

- **10.2**. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **10.3**. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.6**. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.
- **10.7**. Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações a seguir:

020714.0412200022.058.339039 Ficha 469 - 020815.2012200082.062.339039 Ficha 509

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor designado para a função.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **13.2**. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **13.2.1**. A anulação do procedimento induz à do contrato.
- **13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- **13.3**. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **13.4**. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.



Estado de Minas Gerais

- **13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **13.6.2** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **13.6.3** <u>Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado</u> para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado.
- **13.6.4** A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após analise técnica do Município;
- **13.6.5** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.
- **13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- **13.7**. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **13.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.9**. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
- **13.10** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita de Minas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

14 - DOS ANEXOS

- **14.1**. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- Anexo I. Termo de Referência
- Anexo II. Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.
- Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação
- Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.
- Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.



Estado de Minas Gerais

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

15 - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 13 de janeiro de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de diversos equipamentos destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrições contidas abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços
01	Diária	100	Martelo Demolidor GSH 27 Kg motor de 2.000 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 2.000 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 69 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 3,2 ton/h; Impacto: 1000 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 76x60x64 cm; Peso: 29,5 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah: 8,2 m/s²; Incerteza K: 1,5 m/s².
02	Diária	100	Martelo Demolidor GSH 18.5 Kg motor de 1.750 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.750 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 41 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.7 ton/h; Impacto: 1300 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 26x25.5x32 cm; Peso: 18.3 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah: 13 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².
03	Diária	90	Martelo Demolidor GSH 16 Kg motor de 1.750 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.750 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 41 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.6 ton/h; Impacto: 1300 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 76x25.5x32 cm; Peso: 18.5 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento): Valor



			de enciosão de cibraçãos els 40 m/s2 librario 14 0
			de emissão de vibrações ah: 10 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².
04	Diária	70	Martelo Demolidor GSH 11Kg motor de 1.500W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.500 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 16.8 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.3 ton/h; Impacto: 1890 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 57x27x22 cm; Peso: 10.1 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah:18.5 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².
05	Diária	30	Martelo Demolidor GSH 5Kg motor de 1.150 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.150 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 8.3 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.3 ton/h; Impacto: 1300 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 48x10.5x23,5 cm; Peso: 6.2 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah:21.5 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².
06	Diária	120	Compactador de Solo à Percussão 57kg, motor Honda GX-100- 4 tempos, Potência: 3 HP, Combustível: Gasolina, Capacidade de Combustível: 2 Litros, Impactos por Minuto: 690/min, Elevação da Sapata: 70 mm, Força de Impacto: 1.500 Kgf, Velocidade de Avanço: 12,5 m/min, Área Compactada: 280 m²/h, Profundidade de Compactação: 50 cm, Dimensões da Sapata (C x L): 34 x 27 cm, Acessórios: Alça de içamento, pré-filtro de ar, Peso: 57 Kg, Dimensões (C x L x A): 71 x 36 x 106 cm.
07	Diária	100	Compactador de Solo à Percussão 75kg, motor Loncin - 4 tempos, Potência: 6.5 HP, Combustível: Gasolina, Capacidade de Combustível: 2.5 Litros, Impactos por Minuto: 650/min, Elevação da Sapata: 65 mm, Força de Impacto: 1.600 Kgf, Velocidade de Avanço: 12,5 m/min, Área Compactada: 300 m²/h, Profundidade de Compactação: 60 cm, Dimensões da Sapata (C x L): 33 x 30 cm, Acessórios: Alça de içamento, Horímetro, rodas de transporte, Peso: 78 Kg, Dimensões (C x L x A): 73 x 40 x 110 cm.
08	Diária	110	Compactador de Solo à Percussão 78kg, motor Loncin -



			4 tempos, Potência: 4.5 HP, Combustível: Gasolina, Capacidade de Combustível: 2.8 Litros, Impactos por Minuto: 690/min, Elevação da Sapata: 85 mm, Força de Impacto: 1.600 Kgf, Velocidade de Avanço: 12,5 m/min, Área Compactada: 300 m²/h, Profundidade de Compactação: 60 cm, Dimensões da Sapata (C x L): 34 x 29 cm, Acessórios: Alça de içamento, Horímetro, rodas de transporte, Peso: 75 Kg, Dimensões (C x L x A): 73 x 51 x 99 cm.
09	Diária	80	Escada de Extensão Vazada, 19 Degraus, Carga Máxima 120 kg, Degraus ùteis: 19, Dimensões: Aberta: 6,00 metros, Fechada: 3,65 metros, Peso 8kg.
10	Diária	80	Escada de Extensão Vazada, 23 Degraus, Carga Máxima 120 kg, Dimensões: Aberta: 6,00 metros, Fechada: 3,65 metros, peso 9kg.
11	Diária	100	Escada de Extensão Vazada, 33 Degraus, Carga máxima 120 kg, Dimensões: Aberta: 10,2 metros, Fechada: 3,65 metros, peso 35,5kg.
12	Diária	80	Escada de extensão vazada, 39 Degraus, Carga máxima 120 kg, Dimensões: Aberta: 10,2 metros, Fechada: 3,65 metros, peso 44kg.
13	Diária	10	Aparador de Cerca Viva Profissional, motor: 02 tempos, Potência 22,5cm³ (cc) - 1,0hp, Rotação máxima (rpm): 8500/min, Torque máximo (N.m): 0,9N.m, Faixa de corte do aparador: 28mm, Capacidade do tanque de combustível do aparador de cerca viva: 600ml, Sistema de partida do motor: Manual retrátil, Tipo de combustível : Gasolina comum com óleo 2 tempos, tipo de ignição: Ignição transistorizada, Tipo do carburador: Diafragma, Nível de potência sonora (LwA): 110 dB, Comprimento da lâmina: 600,0mm, Dimensões (C x L x A): 1070mm x 240mm x 224mm, Peso: 5,9kg
14	Diária	30	Cortador de Grama a Gasolina com Saída Lateral, Potência: 6,5HP, Tanque comb.: 1,7 litros, Cap. Óleo cárter: 0,6 litro, Faixa de corte: 48cm, Recolhedor: Saída Lateral, Peso líquido: 35,00kg, Rotação: 3000rpm, Lubrificante: óleo SAE 20W50,, Tamanho das rodas: Dianteiras 203mm / Traseiras 305mm, Peso:
15	Diária	90	Roçadeira Profissional, Tipo: Lateral, Potência: 62CC (cilindradas), Potência nominal (HP/RPM): 3HP a 6.500 RPM, Rotação máxima sem carga: 8.950 RPM, Combustível: mistura (25:1), Consumo aproximado (I/h): 1,2, Capacidade do tanque (litros): 1, Autonomia aproximada: 60 minutos, Tipo de ignição: Eletrônica, Diâmetro do tubo de transmissão: 28mm, Diâmetro de corte com nylon: 42cm, Cabeçote de nylon: Automático Bate-Libera, Lâmina de corte: 3 pontas, Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm, Relação peso/potência: 6,2 Kg/Kw,



			Carburador: Weldon – Tipo Membrana, Vela de ignição: Oroch – Torch L8RTC, Uso recomendado: Profissional
16	Diária	100	Podador de Galhos, Motor 2 tempos, Potência: 2,17CV /1,57KW/ 12.000RPM, Partida: Manual, Combustível: Gasolina, Capacidade do tanque: 1,2 Litros, , Combustível mistura: (25:1), Sabre: 10", Tipo de Ignição: Manual, Diâmetro da lâmina: 255 milímetros (3T), Linha máxima do trajeto de corte: 44cm, Dimensões(C x L x A) 284 x 28 x 23 cm, Peso: 10,2kg.
17	Diária	50	Soprador de folhas, Motor: 2 tempos, monocilíndrico, Potência do motor: 1,25 kW, Cilindradas: 41,5 cc, Capacidade do tanque de combustível: 1.51L, Mistura de Combustível: 25:1, Tamanho (CxLxA):43 x 46 x 39 cm, Peso: 9,5 kg.
18	Diária	90	Alisadora de Piso e Concreto, Motor: 4 Tempos, Potência: 5,5 HP, Combustível:Gasolina, Capacidade de Combustível: 3,6 Litros, Diâmetro de Trabalho: 914 mm, Dimensões das Lâminas: 340 x 150 mm, Rotação de Trabalho: 50 a 100 RPM, Acessórios Inclusos: Quatro (4) lâminas de acabamento, Dimensões (C x L x A): 175 x 95 x 60 cm, Peso: 79 Kg.
19	Diária	120	Politriz de Piso e Concreto, Motor: Trifásico, Potência: 4 CV, Tensão da Voltagem: 220 V, Frequência: 60 Hz, Diâmetro de Trabalho: 450 mm, Rotação de Trabalho:625 RPM, Capacidade de Discos Diamantados: 3 Peças de 7" Diâmetro ou 6 Peças de 4" Diâmetro, Capacidade de Ferramentas Diamantadas: 8 Pçs. Insertos Diamantados de Encaixe, Capacidade de Lixas Resinadas: 8 Pçs. Lixas Resinadas de 4" Diâmetro, Dimensões (C x L x A): 155 x 53 x 85 cm, Peso: 100 Kg.
20	Diária	200	Betoneira Rental 400L Volume total: 400 litros, Motor Monofásico 2 C, Capacidade de mistura: 310 litros, Rendimento final da mistura: 270 litros, Ciclos por hora: 15c/h, Produção por hora: 4,65m³/h, Rotação do tambor: 30rpm, Voltagem: 127/220V — Bivolt Frequência: 60Hz, Correia: em V — A-48, Rodas: Polipropileno de 58mm;Proteção da cremalheira: Maciça - 68mm, Regulagem de haste: Kit proteção elétrica, Motor: 4 Polos — IP21, Dimensões AxLxC):146,1x101,2x183,6cm, Peso sem motor: 188 Kg.
21	Peças/Diária	12.000	Painel andaime tubular 1,5 m x 1m NR-18 ABNT NBR 6494, aço SAE-1010 de 42,40mm, parede com espessura 2,65mm, eletro soldado por processo MIG, pintura por imersão, lado interno, carga máxima por montante: 1500kg.
22	Peças/Diária	7.000	Rodizio para Andaimes Tubulares com Roda de



Estado de Minas Gerais

			Borracha 150mm, Velocidade de trabalho indicada: até 4km/h, Dureza: 80 Shore A. (-20°C a +70°C), Eixo da roda parafusado, Diâmetro da roda: 150mm, Largura da roda: 50mm, Diâmetro do eixo: 1/2Pol., Capacidade de peso: 300 Kg.
23	Peças/Diária	8.000	Trava de Segurança Diagonal para Andaimes Tubulares de 1,50m, NR-18 ABNT NBR 6494
24	Peças/Diária	8.000	Sapata Ajustável para Andaime Tubular NR-18 ABNT NBR 6494, Barra roscada: 33,70mmX4,00mm, Altura da Barra Roscada: 45cm, Comprimento da Chapa: 12cm, Espessura da Chapa: 3/16.
25	Peças/Diária	7.000	Plataforma antiderrapante para Andaime tubular (piso; prancha) NR-18 ABNT NBR 6494, Aço Carbono Antiderrapante, Espessura da Chapa: 1,90mm, suporta até: 100kg
26	Peças/Diária	7.000	Barra Guarda-Corpo para Andaime Tubular 1,0 x 1,5 m, Altura: 1,20 metro, NR-18 ABNT NBR 6494
27	Diária	50	Escada Tubular Marinheiro para Andaime, NR-18 ABNT NBR 6494
28	Peças/Diária	1.200	Forma de pilar de concreto em aço ajustável, carga admissível: 80 kn/m² a 100 kn/m², Tamanho 100 cm de altura: 20 cm x 20 cm a 85 cm x 85 cm.

1.2 - O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos, no exercício corrente, bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da ata de registro de preços.

2 – DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – Competirá à Secretaria Municipal de Obras o acompanhamento, controle, fiscalização e execução do fornecimento podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras deste Termo de Referência ou pela legislação.

3 - DA FORMA DE FATURA E PAGAMENTO

- **3.1 –** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas de acordo com a efetiva execução por parte da contratada, em conferência com as suas eventuais solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços.
- **3.2 -** Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato, ata de registro de preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.
- **3.3 -** Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela Secretaria Solicitante.



Estado de Minas Gerais

- **3.4 -** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 3.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 3.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **3.6 -** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de transferência bancária em conta a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **3.7-** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante/contratada sem que isso gere direito a alteração de descontos, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato, ata de registro de preços ou equivalente.
- **3.8 -** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020714.0412200022.058.339039 Ficha 469 - 020815.2012200082.062.339039 Ficha 509

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- **5.1 –** O objeto se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2 –** A licitatante/contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, e que atendam todas as exigências da legislação vigente.
- **5.3** A licitante/contratada deverá disponibilizar os equipamentos num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, na sede da Prefeitura.
- **5.4** A licitante/contratada deverá substituir o(s) equipamento(s), num prazo máximo de 03 (três) dias, que esteja(m) em desacordo com o Termo de Referência, e/ou quando apresentar algum defeito.
- **5.5** A licitatante/contratada deverá entregar os equipamentos na sede da Prefeitura, devidamente abastecidos (tanque cheio), quando se tratar de equipamentos movidos a combustão, ficando a contratante obrigada ao final dos serviços devolverem os equipamentos nas mesmas condições que os recebeu.



Estado de Minas Gerais

- **5.6 -** A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- **5.7 -** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- **5.8 -** O contrato, ata de registro de preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- **5.9 -** Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os serviços executados em discordo com o objeto.
- **5.10 -** As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal n° 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.
- **5.11 -** A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da vencedora.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- **6.1 -** Entregar o objeto deste Termo de Referência dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- **6.2 -** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos, substituindo no prazo de 03 (três) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- **6.3 -** Fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes neste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT.
- **6.4 -** Cumprir os prazos previstos no contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.
- **5.5 -** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.
- **6.6 -** Manter-se, durante toda a vigência do contrato ata de registro de preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.



Estado de Minas Gerais

- **6.7 -** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- **6.8 -** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:
- a) economia no consumo de água e energia;
- **b)** minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- **d)** utilização de produtos e serviços reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- e) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- f) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- g) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- h) observação das normas do INMETRO.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **7.1 –** Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos equipamentos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- **7.2** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- **7.3 –** Emitir, por meio do setor de compras a correspondente Ordem de Serviços.
- **7.4 –** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da licitante contratada, em relação a entrega dos equipamentos.
- **7.5** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos por meio do setor de compras do município de Santa Rita de Minas;
- **7.6 –** Efetuar os pagamentos devidos à licitante/contratada nas condições estabelecidas.
- **7.7 –** Fiscalizar a execução do contrato, ata de registro de preços ou outro documento hábil o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **7.8 -** Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- **7.9 -** Recusar qualquer equipamentos, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da licitante.



Estado de Minas Gerais

- **7.10 -** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos equipamentos.
- **7.11 -** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, ata de registro de preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- **8.1 -** O Município e a Licitante, poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de descontos e tendo como limite a média dos descontos encontrados no mercado em geral.
- **8.2 -** O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos valores ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- **8.3 -** O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto e serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- **8.4 -** Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- **8.5** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- **8.6 -** A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- **8.7 -** A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto



Estado de Minas Gerais

contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Santa Rita de Minas - MG, 13 de janeiro de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, com sede administrativa na Rua
Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Industrial, inscrita no CNPJ: 66.229.584/0001-80, neste ato
representado por seu Prefeito, Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES, brasileiro, casado,
residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Minas - MG, portador do RG nº.
SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante
denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com endereço em Rua
, nº, Bairro,,, e-mail
através do seu representante legal o(a) Sr.(a)
, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e RG. Sob o nº.
, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S),
ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 001/2023, ao REGISTRO DE
PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais por lote nas quantidades
estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de
Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em
conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de diversos equipamentos destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras.
- **1.2.** A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pelo Setor de Compras do Município.
- **1.3.**O **FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo I do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 001/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- **2.2**. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



Estado de Minas Gerais

- **2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.
- **2.4**. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Santa Rita de Minas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR									
3.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ (), correspondente a:									

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1**. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- **4.2** Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo.
- **4.3** Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.
- **4.4** O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.
- **4.5** A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade de equipamento(s) solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.
- **4.6** A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.



Estado de Minas Gerais

- **4.7** O envio das ordens de serviços será destinado ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 15.2 desta Ata de Registro de Preços.
- **4.8** O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas deverão recusar os equipamentos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes nesta Ata, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.
- **4.9** Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- **4.10 –** A Contratada deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, e que atendam todas as exigências da legislação vigente.
- **4.11 –** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos num prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços, na sede da Prefeitura.
- **4.12 –** A Contratada deverá substituir o(s) equipamento(s), num prazo máximo de 03 (três) dias, que esteja(m) em desacordo com o Termo de Referência, e/ou quando apresentar algum defeito.
- **4.13 –** A Contratada deverá entregar os equipamentos na sede da Prefeitura, devidamente abastecidos (tanque cheio), quando se tratar de equipamentos movidos a combustão, ficando a contratante obrigada ao final dos serviços devolverem os equipamentos nas mesmas condições que os recebeu.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **5.1** A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- **5.2** A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais referentes a locação dos equipamentos.
- **5.3** A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- **5.4** A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- **5.5** A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **5.6** Entregar os equipamentos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridas da Ordem de Serviço, nos locais e nas quantidades exigidas.



Estado de Minas Gerais

5.6.1 – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- **b)** Zelar pela boa qualidade dos equipamentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- **c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- **e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferencia e análise do material.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 7.2 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.
- **7.3** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 7.4 O gestor e/ou fiscal e/ou a Setor de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **7.5** O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes
- 7.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município/Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- **7.7** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - DO REAJUSTE

- **8.1.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração do fornecimento dos serviços de locação, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.1.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
- **8.1.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **8.1.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita de Minas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.
- **8.1.5** <u>Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado</u> para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- **8.1.6** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita de Minas, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.
- **8.1.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- **8.1.6.2** O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.
- **8.1.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Estado de Minas Gerais

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- **9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.
- **9.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- **9.7.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

- **10.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- I) todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a execução dos serviços de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I) advertência;
- II) multa;



Estado de Minas Gerais

- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, por período de até 05 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.
- **11.2**. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objetos da Ata, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **11.3 -** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município/Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **11.4 -** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **11.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Santa Rita de Minas a seguir:

020714.0412200022.058.339039 Ficha 469 - 020815.2012200082.062.339039 Ficha 509



Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração de Santa Rita de Minas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

- **15.1.** As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:
- **15.1.1** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- **15.2 -** O fornecedor indica o e-mail: _______para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.
- **15.2.1** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 15.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor:
- **15.2.2** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
- **15.2.3** A intimação referida nos itens 15.2.1 e 15.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

	ADEMILSON LUCAS FERNANDES PREFEITO MUNICIPAL	
Testemunhas:	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:	



Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO (local), _____ de ______ de 2023. Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS Ao Pregoeiro, Pela presente, fica credenciado o Sr. _______, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/__/ e CPF nº. _____, para representar a empresa ______, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar Contrato.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- RECONHECER FIRMA(S) REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)



Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa		, CNPJ :	nº	,
declara, para fins de participação no pr	rocedimento licita	atório sob a mo	odalidade de PREG	ŝÃΟ
PRESENCIAL nº 001/2023, cumprir p	plenamente todo	os requisito	s de habilitação,	nos
temos do artigo 4º, inciso VII da Lei ı	nº 10.520/2002,	estando ciento	e da responsabilid	ade
administrativa, civil e penal.				
Declara ainda ciente da obrigatoriedad no processo licitatório ou na vigência co		tos impeditivos	s para sua habilita	ção,
	de		_ de 2023.	

Assinatura do (sócio ou credenciado) e carimbo da empresa



Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023

A empresa					inscrita	no CNP
sob ^o	, por	intermédio	de	seu	representante	legal S
(a)			ortador((a) da	Carteira de i	dentidade n
	e CF	PF			, DE(CLARA, par
fins de participação na Licita	ição na m					
sob as sanções administrativ data é considerada:	as cabíve	is e sob pena	as da L	ei, que	e esta empresa	, na present
() MICROEMPRESA, confor	rme Incisc	I, art. 3º da	Lei Con	nplem	entar nº 123/20	06;
() EMPRESA DE PEQUEN	IO PORTI	E, conforme	Inciso I	II, art.	3º da Lei Com	plementar n
123/2006;						
() Equiparada;						
() Equiparada,						
DECLARA ainda que a emprartigo 3º da Lei Complementa					•	rágrafo 4º d
	,	de		d	e 2023.	

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.



Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu	, brasileiro,, portador					
do CPF, Residente na Rua	, nº	, na cidade de				
, Estado de Mina	as Gerais, representante	legal da empresa				
,	CNPJ:					
DECLARO, para os devidos fins de pr	ova junto ao Processo Lic	itatório nº. 001/2023,				
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº (001/2023 e para fins do disp	osto no Inciso XXXIII				
do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso	V do Art. 27 da Lei 8.666 de	21 de junho de 1993,				
acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de out	ubro de 1999, que não empr	ega menor de dezoito				
anos em trabalho noturno, perigoso ou ins	salubre e não emprega meno	r de dezesseis anos.				
Pagaghyamas que as manaras a	nortir do 11(quotorzo) on	oo oo onoontrom no				
Ressalvamos que os menores a	partii de 14(quatorze) ari	os se encontram na				
condição de aprendiz.						
Por ser verdade firmo a presente	em duas vias de igual teor	e forma para um só				
efeito.						
,de	de 2023.					
Repre	esentante Legal					

(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)



Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO	SOCIAL)			CNPJ	nº	,
estabeled	ido, (endereço co	mpleto)	, de	clara, sob as	s penas da l	lei, que até a
presente	data inexistem	fatos impeditivos	para sua	habilitação	no presen	te processo
licitatória,	ciente da obrigato	oriedade de declar	ar ocorrênc	ias posterioi	es.	
PREGÃO		integrante da do 01/2023, do Munideclarante.	•			
		,	de		de 2023.	
	-	Assi	natura			
		Nome complet	o do Decla	rante	-	

DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]



Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação de diversos equipamentos destinados a atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras.

CNPJ:		
BAIRRO:	CIDADE	UF
FONE:	FAX	
CEP:		
NOME DO BANCO:		
AGÊNCIA Nº	. CONTA CORRENTE Nº	
E-MAIL:		

Item	Unid.	Quant.	Descrição dos serviços		VIr Total
01	Diária	100	Martelo Demolidor GSH 27 Kg motor de 2.000 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 2.000 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 69 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 3,2 ton/h; Impacto: 1000 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 76x60x64 cm; Peso: 29,5 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah: 8,2 m/s²; Incerteza K: 1,5 m/s².		
02	Diária	100	Martelo Demolidor GSH 18.5 Kg motor de 1.750 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.750 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 41 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.7 ton/h; Impacto: 1300 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 26x25.5x32 cm; Peso: 18.3 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah: 13 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².		



03	Diária	90	Martelo Demolidor GSH 16 Kg motor de 1.750 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.750 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 41 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.6 ton/h; Impacto: 1300 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 76x25.5x32 cm; Peso: 18.5 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento): Valor de emissão de vibrações ah: 10 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².	
04	Diária	70	Martelo Demolidor GSH 11Kg motor de 1.500W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.500 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 16.8 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.3 ton/h; Impacto: 1890 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 57x27x22 cm; Peso: 10.1 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah:18.5 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².	
05	Diária	30	Martelo Demolidor GSH 5Kg motor de 1.150 W, sistema de encaixe de acessórios hexagonal de 28 mm manual, punho auxiliar, maleta, tubo de graxa, pano e ponteira. Modos de operação: Rotação e Demolição, Tensão: 220V; Potência nominal absorvida: 1.150 W; Energia de percussão (de acordo com EPTA 05/2016): 8.3 J; Suporte da ferramenta: Sextavado 28 mm; Taxa de remoção do material: 1.3 ton/h; Impacto: 1300 ipm; Dimensões do produto (AxLxP): 48x10.5x23,5 cm; Peso: 6.2 kg. Valores totais de vibração (Cinzelamento):Valor de emissão de vibrações ah:21.5 m/s²; Incerteza K: 2 m/s².	
06	Diária	120	Compactador de Solo à Percussão 57kg, motor Honda GX-100- 4 tempos, Potência: 3 HP, Combustível: Gasolina, Capacidade de Combustível: 2 Litros, Impactos por Minuto: 690/min, Elevação da Sapata: 70 mm, Força de Impacto: 1.500 Kgf, Velocidade de Avanço: 12,5 m/min, Área Compactada: 280 m²/h, Profundidade de Compactação: 50 cm, Dimensões da Sapata (C x L): 34 x 27 cm,	



07	Diária	100	Compactador de Solo à Percussão 75kg, motor Loncin - 4 tempos, Potência: 6.5 HP, Combustível: Gasolina, Capacidade de Combustível: 2.5 Litros, Impactos por Minuto: 650/min, Elevação da Sapata: 65 mm, Força de Impacto: 1.600 Kgf, Velocidade de Avanço: 12,5 m/min, Área Compactada: 300 m²/h, Profundidade de Compactação: 60 cm, Dimensões da Sapata (C x L): 33 x 30 cm, Acessórios: Alça de içamento, Horímetro, rodas de transporte, Peso: 78 Kg, Dimensões (C x L x A): 73 x 40 x 110 cm.	
08	Diária	110	Compactador de Solo à Percussão 78kg, motor Loncin - 4 tempos, Potência: 4.5 HP, Combustível: Gasolina, Capacidade de Combustível: 2.8 Litros, Impactos por Minuto: 690/min, Elevação da Sapata: 85 mm, Força de Impacto: 1.600 Kgf, Velocidade de Avanço: 12,5 m/min, Área Compactada: 300 m²/h, Profundidade de Compactação: 60 cm, Dimensões da Sapata (C x L): 34 x 29 cm, Acessórios: Alça de içamento, Horímetro, rodas de transporte, Peso: 75 Kg, Dimensões (C x L x A): 73 x 51 x 99 cm.	
09	Diária	80	Escada de Extensão Vazada, 19 Degraus, Carga Máxima 120 kg, Degraus ùteis: 19, Dimensões: Aberta: 6,00 metros, Fechada: 3,65 metros, Peso 8kg.	
10	Diária	80	Escada de Extensão Vazada, 23 Degraus, Carga Máxima 120 kg, Dimensões: Aberta: 6,00 metros, Fechada: 3,65 metros, peso 9kg.	
11	Diária	100	Escada de Extensão Vazada, 33 Degraus, Carga máxima 120 kg, Dimensões: Aberta: 10,2 metros, Fechada: 3,65 metros, peso 35,5kg.	
12	Diária	80	Escada de extensão vazada, 39 Degraus, Carga máxima 120 kg, Dimensões: Aberta: 10,2 metros, Fechada: 3,65 metros, peso 44kg.	
13	Diária	10	Aparador de Cerca Viva Profissional, motor: 02 tempos, Potência 22,5cm³ (cc) - 1,0hp, Rotação máxima (rpm): 8500/min, Torque máximo (N.m): 0,9N.m, Faixa de corte do aparador: 28mm, Capacidade do tanque de combustível do aparador de cerca viva: 600ml, Sistema de partida do motor: Manual retrátil, Tipo de	



			combustível : Gasolina comum com óleo 2	
			tempos, tipo de ignição: Ignição transistorizada, Tipo do carburador: Diafragma, Nível de potência sonora (LwA): 110 dB, Comprimento da lâmina: 600,0mm, Dimensões (C x L x A): 1070mm x 240mm x 224mm, Peso: 5,9kg	
14	Diária	30	Cortador de Grama a Gasolina com Saída Lateral, Potência: 6,5HP, Tanque comb.: 1,7 litros, Cap. Óleo cárter: 0,6 litro, Faixa de corte: 48cm, Recolhedor: Saída Lateral, Peso líquido: 35,00kg, Rotação: 3000rpm, Lubrificante: óleo SAE 20W50,, Tamanho das rodas: Dianteiras 203mm / Traseiras 305mm, Peso:	
15	Diária	90	Roçadeira Profissional, Tipo: Lateral, Potência: 62CC (cilindradas), Potência nominal (HP/RPM): 3HP a 6.500 RPM, Rotação máxima sem carga: 8.950 RPM, Combustível: mistura (25:1), Consumo aproximado (I/h): 1,2, Capacidade do tanque (litros): 1, Autonomia aproximada: 60 minutos, Tipo de ignição: Eletrônica, Diâmetro do tubo de transmissão: 28mm, Diâmetro de corte com nylon: 42cm, Cabeçote de nylon: Automático Bate-Libera, Lâmina de corte: 3 pontas, Diâmetro do fio de nylon: 2,6mm, Relação peso/potência: 6,2 Kg/Kw, Carburador: Weldon — Tipo Membrana, Vela de ignição: Oroch — Torch L8RTC, Uso recomendado: Profissional	
16	Diária	100	Podador de Galhos, Motor 2 tempos, Potência: 2,17CV /1,57KW/ 12.000RPM, Partida: Manual, Combustível: Gasolina, Capacidade do tanque: 1,2 Litros, , Combustível mistura: (25:1), Sabre: 10", Tipo de Ignição: Manual, Diâmetro da lâmina: 255 milímetros (3T), Linha máxima do trajeto de corte: 44cm, Dimensões(C x L x A) 284 x 28 x 23 cm, Peso: 10,2kg.	
17	Diária	50	Soprador de folhas, Motor: 2 tempos, monocilíndrico, Potência do motor: 1,25 kW, Cilindradas: 41,5 cc, Capacidade do tanque de combustível: 1.51L, Mistura de Combustível: 25:1, Tamanho (CxLxA):43 x 46 x 39 cm, Peso: 9,5 kg.	
18	Diária	90	Alisadora de Piso e Concreto, Motor: 4 Tempos, Potência: 5,5 HP, Combustível:Gasolina, Capacidade de Combustível: 3,6 Litros, Diâmetro de Trabalho: 914 mm, Dimensões das Lâminas: 340 x 150 mm, Rotação de Trabalho: 50 a 100 RPM, Acessórios Inclusos: Quatro (4) lâminas de acabamento, Dimensões (C x L x A): 175 x 95 x	



			60 cm, Peso: 79 Kg.	
19	Diária	120	Politriz de Piso e Concreto, Motor: Trifásico, Potência: 4 CV, Tensão da Voltagem: 220 V, Frequência: 60 Hz, Diâmetro de Trabalho: 450 mm, Rotação de Trabalho:625 RPM, Capacidade de Discos Diamantados: 3 Peças de 7" Diâmetro ou 6 Peças de 4" Diâmetro, Capacidade de Ferramentas Diamantadas: 8 Pçs. Insertos Diamantados de Encaixe, Capacidade de Lixas Resinadas: 8 Pçs. Lixas Resinadas de 4" Diâmetro, Dimensões (C x L x A): 155 x 53 x 85 cm, Peso: 100 Kg.	
20	Diária	200	Betoneira Rental 400L Volume total: 400 litros, Motor Monofásico 2 C, Capacidade de mistura: 310 litros, Rendimento final da mistura: 270 litros, Ciclos por hora: 15c/h, Produção por hora: 4,65m³/h, Rotação do tambor: 30rpm, Voltagem: 127/220V – Bivolt Frequência: 60Hz, Correia: em V – A-48, Rodas: Polipropileno de 58mm;Proteção da cremalheira: Maciça - 68mm, Regulagem de haste: Kit proteção elétrica, Motor: 4 Polos – IP21, Dimensões AxLxC):146,1x101,2x183,6cm, Peso sem motor: 188 Kg.	
21	Peças/Diária	12.000	Painel andaime tubular 1,5 m x 1m NR-18 ABNT NBR 6494, aço SAE-1010 de 42,40mm, parede com espessura 2,65mm, eletro soldado por processo MIG, pintura por imersão, lado interno, carga máxima por montante: 1500kg.	
22	Peças/Diária	7.000	Rodizio para Andaimes Tubulares com Roda de Borracha 150mm, Velocidade de trabalho indicada: até 4km/h, Dureza: 80 Shore A. (-20°C a +70°C), Eixo da roda parafusado, Diâmetro da roda: 150mm, Largura da roda: 50mm, Diâmetro do eixo: 1/2Pol., Capacidade de peso: 300 Kg.	
23	Peças/Diária	8.000	Trava de Segurança Diagonal para Andaimes Tubulares de 1,50m, NR-18 ABNT NBR 6494	
24	Peças/Diária	8.000	Sapata Ajustável para Andaime Tubular NR-18 ABNT NBR 6494, Barra roscada: 33,70mmX4,00mm, Altura da Barra Roscada: 45cm, Comprimento da Chapa: 12cm, Espessura da Chapa: 3/16.	
25	Peças/Diária	7.000	Plataforma antiderrapante para Andaime tubular (piso; prancha) NR-18 ABNT NBR 6494, Aço Carbono Antiderrapante, Espessura da Chapa: 1,90mm, suporta até: 100kg	
26	Peças/Diária	7.000	Barra Guarda-Corpo para Andaime Tubular 1,0 x 1,5 m, Altura: 1,20 metro, NR-18 ABNT NBR	



Estado de Minas Gerais

			6494	
27	Diária	50	Escada Tubular Marinheiro para Andaime, NR-18 ABNT NBR 6494	
28	Peças/Diária	1.200	Forma de pilar de concreto em aço ajustável, carga admissível: 80 kn/m² a 100 kn/m², Tamanho 100 cm de altura: 20 cm x 20 cm a 85 cm x 85 cm.	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

Validade da proposta: (60 (sessenta) dias		
	,de	de 2023.	

Representante Legal